

Lei nº 167, de 8 de junho de 1955.

Autoriza o executivo municipal a mandar construir, sob administração uma ponte de madeira, sobre o Rio Catulé, no Distritos de Barra do Choça e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, no Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar construir, sob administração uma ponte de madeira, sobre o Rio Catulé, Zona de Gaviãozinho, Distritos de Barra do Choça.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta dos recursos previstos na letra b, do art. 186, da lei 140, de 22 de dezembro de 1948.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, em 8 de junho de 1955.

Edivaldo Florês - Prefeito

Zildir Idalina Borba de Lima – Secretária Interina